

Lei Nº 6.587 de 28 de Março de 2014

Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Liceu de Artes e Ofício Cordélia Barreto, CNPJ nº 08.603.521/0001-45, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 5.072, de 09/05/2007, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor individual de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais), a fim de que este possa promover atividades voltadas para artes e cultura, em especial à música, dança, teatro, pintura e artesanato e, ainda, ceder-lhe, com ônus para o órgão de origem, quatro servidores para prestarem serviços junto à referida Associação.

Parágrafo Único. Os profissionais cedidos realizarão jornada de trabalho estabelecida pelo órgão cedente, e receberão todas as vantagens de natureza pessoal, como se estivessem em exercício no órgão de origem, devendo a entidade enviar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão informativos da produtividade, e da assiduidade dos profissionais cedidos.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para acorrer às despesas criadas pela presente Lei serão utilizados recursos da ficha orçamentária 804, suplementada em R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais) por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 184 do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br